



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 073/2021

Dispensa nº 024/2021

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 24**

Objeto: **Serviços de edição e roteirização de vídeos**

Parecer Administrativo - 21/07/2021

O Gabinete da Prefeita, através do memorando nº 4358/2021, solicita a Contratação de Serviços de edição e roteirização de vídeos. Acostou orçamento.

O presente procedimento trata de contratação de Empresa para prestação de serviços de edição e roteirização de vídeos para conteúdo de redes sociais, sendo:

- Criar banco de imagens de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, relacionados ao Executivo Municipal.
- Organizar material em foto para uso em redes sociais e materiais de mídia.
- Editar as fotos e trabalhar às mesmas para uso em veículos de comunicação diversos.
- Editar e criar vídeos e efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e reproduzi-las sobre outro suporte nas redes sociais da Prefeitura.

Justificativa: O serviço se faz necessário para divulgar as ações promovidas pela Prefeitura, qualificando a transparência dos serviços realizados.

Considerando a relevância dos serviços e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa ADEMIR NUNES ISOPPO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.349.938/0001-61, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 2002 33903905000000 0001 - 344.1


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento



PARECER nº 070/2021 em 01/08/2021

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM Processo Licitatório nº. 073/2021 – Dispensa nº. 024/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de edição e roteirização de vídeos.

O presente procedimento se deu por iniciativa do Gabinete da Prefeita, através do memorando nº. 4358/2021, sob justificativa de divulgar as ações promovidas pela prefeitura, qualificando a transparência dos serviços realizados.

Foram acostados três orçamentos, certidões negativas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição CNPJ, certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, contrato social.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Art. 24, II da L. 8.666/93). No caso dos autos, foram juntados orçamentos e está sendo contratada a empresa que forneceu o menor valor.

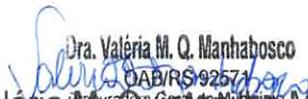


Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 73/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente, devendo ser observado se não houve contratação de serviços de mesma natureza.

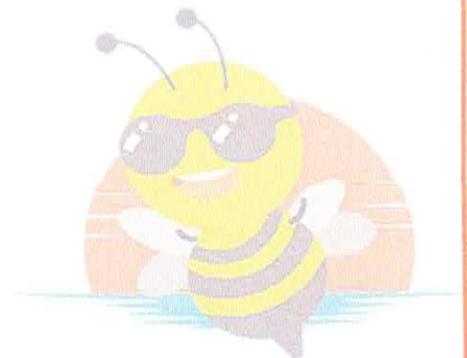
III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **ADEMIR NUNES ISOPPO**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. Q. Manhobosco
OAB/RS 92571
Valéria M. Quintanilha Manhobosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 073/2021, Dispensa de Licitação nº 024/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 02 de agosto de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO-DE OLIVEIRA
PREFEITA